



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 344/2005

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar á COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, área de terras composta pelo Lote n.º 32-REM-31/1-A-1-A-31/7-1, da Gleba Valência, limite do perímetro urbano da cidade de Ângulo, com área total de 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados), para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

**Parágrafo único:** As divisas e confrontações do lote acima descrito estão no croqui e memorial descritivo, que fazem parte integrante desta lei, na forma de anexos.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**Art. 3º** - Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, nos termos do Art. 3º da Lei n.º 9.785/99.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 295/2002, de 21-05-2002.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 25 dias do mês de agosto de 2005.

**José Manoel de Campos Silva**  
Prefeito Municipal